



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1506/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

INCREMENTO PAP- Emendas

07.002.10.301.1002.1169	33.90.30.00.00	5494	Material de consumo	250.000,00
07.002.10.301.1002.1169	33.90.32.00.00	5494	Material de distribuição gratuita	100.000,00
07.002.10.301.1002.1169	33.90.35.00.00	5494	Serviços de consultoria	155.000,00
07.002.10.301.1002.1169	33.90.36.00.00	5494	Outros serviços de terceiros-PF	40.000,00
07.002.10.301.1002.1169	33.90.37.00.00	5494	Locação de mão-de-obra	120.000,00
07.002.10.301.1002.1169	33.90.39.00.00	5494	Outros serviços de terceiros-PJ	240.000,00
07.002.10.301.1002.1169	33.90.40.00.00	5494	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	95.000,00
			TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. (22/07/2025).


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal